



FIs.

Processo: 0097255-81.2022.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Popular - Lei 4717/65 - Defeito, Nulidade Ou Anulação / Ato Ou Negócio Jurídico

Autor: PEDRO DUARTE DOS SANTOS SOARES JUNIOR
Réu: IPLANRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Réu: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
Réu: EDUARDO DA COSTA PAES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto

Em 12/06/2025

Despacho

O art. 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil - CPC determina que, caso o eventual acolhimento dos embargos de declaração implique a modificação da decisão embargada, o embargado deverá ser intimado. Posto isso, INTIME-SE o embargado para que tenha a oportunidade de apresentar contrarrazões.

Rio de Janeiro, 13/06/2025.

Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4E3M.5EL8.ZCNW.RB94**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

